

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 95

São Paulo

quinta-feira, 24 de maio de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 31.597, DE 22 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 11.434.200,00 (onze milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1990.

20	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
20.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E NOME		
3.1.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E CARGOS	11.434.200,00	
	SUB-TOTAL	11.434.200,00	
	TOTAL	11.434.200,00	
	ATIVIDADES		
	ADMINISTRAÇÃO TÉCNICO-LEGISLATIVA	11.434.200,00	
	TOTAL	11.434.200,00	

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 24 de maio — Quinta-feira

10h Solenidade de entrega de espelhos do Curso de Formação de Oficiais da Academia de Polícia Militar — Academia de Polícia Militar do Barro Branco — Av. Água Fria, 1.923 — Tucuruvi.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	4	Meio Ambiente	17
Economia e Planejamento	4	Secretaria do Menor	18
Justiça	4	Defesa do Consumidor	18
Promoção Social	6		
Segurança Pública	7	Universidade de São Paulo	18
Ruínas	10	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	10	Estadual de Campinas	20
Educação	11	Universidade Estadual Paulista	20
Saúde	12		
Energia e Saneamento	16	Ministério Público	20
Transportes	16	Tribunal de Contas	22
Administração	16	Ediais	23
Cultura	17	Concursos	25
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	49
Desenvolvimento Econômico	17	Diário dos Municípios	58
Espores e Turismo	17	Boletim Federal	58
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	17	Ministérios e Órgãos Federais	64

Circula com esta edição o suplemento do Conselho Estadual de Educação, dispondo sobre valores de mensalidades escolares para o mês de março de 1990.

20	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
20.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E NOME		
	TOTAL	11.434.200,00	
20.02	QUOTA	11.434.200,00	

DECRETO Nº 31.598, DE 22 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para Subscrição de Ações e Subvenções Econômicas ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo- IPT

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1990.

10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENV. ECON.		
10.00	ENTIDADES SUPERVISORADAS		
2.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	167.119.021,00	
	SUB-TOTAL	167.119.021,00	
4.2.4.0	CONST. DO AUMENTO CAP. EMP. CORRENTE DO FUND.	222.880.979,00	
	SUB-TOTAL	222.880.979,00	
	TOTAL	390.000.000,00	
	PROJETOS		
	SUBSCR. AÇÕES INST. PESQUISAS TECN. SP IPT	222.880.979,00	
	62.10.025.7.066	222.880.979,00	
	ATIVIDADES		
	ATV. INST. PESQUISA TECN. ESTAD. SP IPT	167.119.021,00	
	62.10.025.0.115	167.119.021,00	
	TOTAL	390.000.000,00	

10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENV. ECON.		
10.00	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
10.01	INST. TECN. PESQUISA TECN. EST. DE SP IPT		
	TOTAL	390.000.000,00	
20	QUOTA	390.000.000,00	

DECRETO Nº 31.599, DE 22 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1990.

20	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
20.02	CONDIÇÃO DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000.000,00	
	SUB-TOTAL	36.000.000,00	
	TOTAL	36.000.000,00	
	ATIVIDADES		
	CONDIÇÃO DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	36.000.000,00	
	04.17.107.2.008	36.000.000,00	
	TOTAL	36.000.000,00	

20	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
20.02	CONDIÇÃO DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		
	TOTAL	36.000.000,00	
20	QUOTA	36.000.000,00	

DECRETO Nº 31.600, DE 22 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, para transferência à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.841.144,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1990.

20	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
20.02	CONDIÇÃO DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	4.841.144,00	
	SUB-TOTAL	4.841.144,00	
	TOTAL	4.841.144,00	
	ATIVIDADES		
	CONDIÇÃO DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.841.144,00	
	04.17.107.2.008	4.841.144,00	
	TOTAL	4.841.144,00	

20	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
20.02	CONDIÇÃO DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		
	TOTAL	4.841.144,00	
20	QUOTA	4.841.144,00	

DECRETO Nº 31.601, DE 22 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, visando ao atendimento de Despesas com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento — FUMEFI

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,